



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.  
**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**COMISSÃO DE LEGALIDADE E JUSTIÇA**

**Ao Presidente da PAL-GOP**

**DD. V.:M.:D.: Ir.: *RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO***

**Parecer nº 013/2023-2024**

**S.: F.: U.:**

**EMENTA: PARCER DA COMISSÃO DE LEGALIDADE E JUSTIÇA ACERCA DA PRANCHA Nº 185/2024, QUE TRATA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PROTOCOLIZADO SOB O Nº 192/2024, DA LAVRA DO SERENÍSSIMO GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE PAULISTA, IR. FERNANDO FERNANDES, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA COBRANÇA DA CAPITAÇÃO NO GRANDE ORIENTE PAULISTA, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º, DO ARTIGO 125, DO REGULAMENTO GERAL DO GRANDE ORIENTE PAULISTA.**

**RELATÓRIO**

Conforme ementa supra, trata-se da Prancha nº 185/2024, encaminhada a esta Casa de Leis pelo Sereníssimo Grão Mestre do Grande Oriente Paulista, Ir.:Fernando Fernandes, que trata do Projeto de Lei Complementar protocolizado sob nº 192/2024, e que visa a alteração dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 125, do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, Lei Complementar nº 34, de 24 de maio de 2022, visando a mudança no sistema de Capitação do Grande Oriente Paulista.

Projeto se grande importância para nossa Potência, pois visa resolver antigo problema de recursos no lapso compreendido entre os meses de Janeiro a abril, através da mudança no formato de recolhimento da capitação, hoje, anual, para mensal,



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.  
**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

o “que garantirá o bom andamento financeiro da nossa Potência, principalmente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada exercício, que não ocorre recolhimento da referida receita financeira”.

Como informado na exposição de motivos, a “aprovação ou não do Projeto impactará diretamente ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 que deverá ser remetida à Poderosa Assembleia Legislativa até sua Sessão do mês de agosto do ano Fiscal em curso”.

É o que se cumpre relatar.

**PARECER**

Consoante artigo 44 e artigo 48, incisos I e II, da Resolução nº 009, de 20 de maio de 2023 - Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do GOP, os membros da Comissão de Legalidade e Justiça desta Casa de Leis apresentam o resultado da análise do projeto em epígrafe.

Trata-se da Prancha nº 185/2024, encaminhada a esta Casa de Leis pelo Sereníssimo Grão Mestre do Grande Oriente Paulista, Ir.: Fernando Fernandes, onde apresenta o Projeto de Lei Complementar, protocolizado sob nº 192/2024, datado de 06 de maio de 2024, da E.: V.: , que tem por objetivo a mudança no sistema de Capitação do Grande Oriente Paulista, através da alteração dos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 125, do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, Lei Complementar nº 34, de 24 de maio de 2022.

O Projeto em análise está em consonância com o artigo 75, *caput*; 131, *caput*, e seu parágrafo 1º, ambos do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, sendo certo que trará significativo equilíbrio financeiro à nossa Potência, e atende ao anseio dos associados.

Isto posto, entende esta C.:L.:J.: que o projeto em exame preenche os requisitos para sua apresentação e encontra-se de acordo com o ordenamento jurídico vigente do Grande Oriente Paulista.



**GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.**  
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.  
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.  
**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Assim, sem adentrar ao mérito do projeto, que será devidamente debatido e decidido pelo voto em plenário, com fulcro no artigo 44 e no artigo 48, ambos da Resolução nº 009, de 20 de maio de 2023 - Regimento Interno da PAL, esta Comissão de Legalidade e Justiça concluiu que o Projeto de Lei em apreço preenche os requisitos legais da legislação do Grande Oriente Paulista e está revestido de legalidade Regimental e Estatutária.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”

Oriente de São Paulo, aos 26 de maio de 2024, da E.: V.:

**V.: M.: D.: Roberto Infanti**

**Presidente da Comissão de Legalidade e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: LABOR**

**V.: M.: D.: Fernando Antônio  
Gameiro**

**Membro da Comissão de Legalidade  
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: RENASCENÇA 19 DE  
MARÇO**

**V.: M.: D.: Eduardo Luiz Nunes**

**Membro da Comissão de Legalidade  
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: FRATERNIDADE  
PAULISTA**

**V.: M.: D.: Eder Pucci**

**Membro da Comissão de Legalidade  
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: TRIUNPHO E UNIÃO**

**V.: M.: D.: Pedro Fernandes da Silva  
Jr.**

**Membro da Comissão de Legalidade  
e Justiça**

**A.: R.: L.: S.: CARIDADE E  
JUSTIÇA**